



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL

**Portaria nº 06/2010**

**JULIANA OLIVEIRA**, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a continuidade da adesão expressiva dos servidores lotados nesta unidade judiciária ao movimento grevista dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal;

**CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços no patamar mínimo de 30% para a manutenção das atividades e o atendimento a medidas de urgência previstas em lei, questões relacionadas a audiências, expedição de guias de pagamento, emissão e entrega de alvarás, anotações e devoluções de CTPS, e outras urgências conforme se verificar no caso concreto, implica também na necessidade de realização de serviços internos de caráter urgente de modo a garantir a necessária segurança dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** que a edição das Portarias visa gerar menos insegurança, simplificação de rotinas de recontagem de prazo e maior garantia pela uniformização dos procedimentos,

**RESOLVE:**

**REVOGAR EM PARTE** as Portarias nº 03/2010 e 04/2010, no que pertine aos prazos processuais inicialmente suspensos, declarando-os **INTERROMPIDOS** a contar de 13/5/2010, data da adesão dos servidores desta Unidade Judiciária ao movimento grevista acima mencionado, em acolhimento a sugestão da Comissão de Negociação de Greve instaurada no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**MANTER A DETERMINAÇÃO** de que os prazos deferidos em audiência não se sujeitam à interrupção acima determinada;

**MANTER** a realização e designação das audiências;

**MANTER** a garantia da prestação dos serviços no patamar mínimo de 30% para a manutenção das atividades e o atendimento a medidas de urgência previstas em lei, questões relacionadas a audiências, expedição de guias de pagamento, emissão e entrega de alvarás, anotações e devoluções de CTPS, e outras urgências conforme se verificar no caso concreto;

**MANTER A DETERMINAÇÃO** de atendimento ao público externo das 10h às 12h e das 13h às 16h, facultando intervalo das 12h às 13h também no expediente interno.

Publique-se.

Comunique-se a E. Corregedoria Regional.

Santa Cruz do Sul, 07 de junho de 2010.

**JULIANA OLIVEIRA**  
Juíza do Trabalho na Titularidade

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
PROTOCOLO Nº 1457
RECEBIDO EM
08 JUN. 2010
ANSELMO SOARES FILHO
Técnico Judiciário